

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula nº 32.945

Pág. 01

COMARCA DE NATAL-RN

Imóvel:

UMA CASA RESIDENCIAL, nº 320; UMA CASA RESIDENCIAL, nº 313; UMA CASA RESIDENCIAL, nº 316; UMA CASA RESIDENCIAL, nº 314, edificadas no domínio útil do terreno, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às Ruas FELIPE CAMARÃO e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, medindo 998,49m² de superfície, com os seguintes limites e dimensões:- ao Norte, com Armando Moura, com 24,30m + 23,20m; ao Sul, com Walter Gomes Barbosa, com 29,00 + 13,10m; a Leste, com a Rua Domingos Sávio, com 18,60m; e, ao Oeste, com a Rua Felipe Camarão, com 23,42m, tudo de conformidade com a respectiva Carta de Aforamento nº 10.131, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturais – SEHARPE, datada de 09.12.2008, em reunião das cartas nºs 6.186, 7.492, 7.537, 8.418, 7.493 e 9.155.

Proprietário:- ADELMO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 011.452.904-34, filho de João Germano de Oliveira e Rita Barbosa de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Natal/RN.

Título Aquisitivo:- Foi adquirido do seguinte modo: a) uma casa residencial, nº 320, situada à Rua Domingos Sávio, bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, edificada em terreno foreiro do PMN, medindo 128,81m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 6.186, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 27.369, datada de 14.09.2000; b) Domínio Útil de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à Rua Felipe Camarão, no bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, medindo 31,50m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 7.492, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 27.370, datada de 14.09.2000; c) uma casa residencial, nº 313, situada à Rua Felipe Camarão, bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, edificada em terreno foreiro do PMN, medindo 81,15m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 7.537, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 1.228, datada de 29.09.1977; d) Domínio Útil de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à Rua Felipe Camarão, no bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, medindo 158,00m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 8.418, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 11.808, datada de 06.11.1985; e) uma casa residencial, nº 316, situada à Rua Domingos Sávio, bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, edificada em terreno foreiro do PMN, medindo 228,26m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 7.493, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 32.047, datada de 21.12.2007; e, f) uma casa residencial, nº 314, situada à Rua Domingos Sávio, bairro da Ribeira, zona leste, nesta capital, edificada em terreno foreiro do PMN, medindo 170,95m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 2.155, havido através da descrição minuciosa contida na MATRÍCULA Nº 8.538, datada de 15.07.1983, tudo perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente a cargo da Titular, dr. Liane Coêlho Fagundes Tavares, os quais, devidamente aprovado pela SEMURB/PMN), foram reunidos, e, com respaldo na petição, datada de 30/12/2008 e Art. 234 da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, procedeu-se os encerramentos daquelas matrículas, com a consequente abertura desta matrícula única com a descrição do imóvel unificado.

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, 14/01/2009

- Oficial da 1ª CRI -

R-1-32.945 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, digitada e impressa nesta Serventia (3º Ofício de Notas), desta cidade de Natal-RN, a cargo da Titular, Dr. Liane Coêlho Fagundes Tavares, no Livro nº 1124, às Fls. 046 a 047v, em data de 13 de novembro do corrente ano (2009), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO por: ENGEMONT – ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, com sede e foro jurídico à Rodovia RN 313, Km 09, s/nº, no Parque Pium, município de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.010/0001-30, naquele ato representada por seu sócio, LUIZ TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cart. de ident.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL DE REGISTRO
MARCIA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SAATOS
SUBSTITUTOS

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA 05520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



reg.º n.º 152.166-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.642.754-53, residente e domiciliado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, legalmente constituído; em virtude de compra feita a: ADELMO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 011.452.904-34, filho de João Germano de Oliveira e Rita Barbosa de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Natal/RN, naquele ato representado por seu procurador substabelecido o Sr. Luis Teixeira de Lima Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cart. de ident. regº nº 1.375.101-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.763.274-49, residente e domiciliado nesta capital, legalmente constituído nos termos dos seguintes instrumentos: a)- Procuração Pública digitada/impressa no livro nº 350, fls. 026, datada de 15/01/2009; e, b)- Substabelecimento Público digitado/impresso no livro nº 026, fls. 001, datado de 20.10.2009, ambos desta serventia; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sem condições. Avaliação **R\$294.000,00**. Código p/IPTU: 3.0010.030.01.0036.0000.8 (seq. 1.005947.4).--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, 17 novembro de 2009.-

- Oficial do Registro -

R-2-32.945 = REGISTRO DE INCORPORAÇÃO - CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ"

Exmº Sr. Oficial do Cartório 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis Comarca de Natal-RN - Senhor Oficial, ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, com sede à Rua Rodovia RN 313, KM 09, s/n, Parque Pium, município de Nísia Floresta - RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.313.010/0001-30, neste ato representado pelos sócios LUIZ TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão bens, portador do RG nº 152166-SSP/RN e do CPF nº 107.642.754-53, e IGOR LUIZ TEIXEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1851307-SSP/RN e do CPF nº 053.596.984-89 declara: 01 - LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: Rua Felipe Camarão com fundos para a Rua Domingos Sávio, nº 313 - bairro: Alto da Ribeira, Natal/RN, onde existiam as casas nºs 313, 314, 316 e 320, demolidas conforme alvarás de execuções de demolições nº 579/2009, 068-2008, 580/2009 e 077/2008, no 3º Cartório de registro imobiliário desta capital. 02 - TITULARES DO DOMÍNIO E INCORPORADORA: ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica com sede à Rua Rodovia RN 313, KM 09, s/n, Parque Pium, município de Nísia Floresta - RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.313.010/0001-30, com sede em Parque Pium Município de Nísia Floresta, constituída por contrato social, registrado na junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200488261 em sessão de 25/08/2008 e posteriores alterações, sendo a última de consolidação contratual, datada de 06/02/2009, registrada na supra mencionada junta sob o nº 24181009 em sessão de 25/02/2009, neste ato, representada legalmente por seus sócios: LUIZ TEIXEIRA DE LIMA e IGOR LUIZ TEIXEIRA LIMA 03 - TÍTULO DE PROPRIEDADE DO TERRENO: Escritura de Venda e Compra datada de 13.11.2009, do 3º Ofício de Notas desta Capital, livro nº 1124, fls. 046 a 047v, devidamente registrada sob o nº R-1-32.945, na matrícula nº 32.945 em 17/11/2009. 4 - OBJETO DA INCORPORAÇÃO - O objeto da presente incorporação imobiliária a ser realizada pelo sistema preconizado pela Lei nº 4.591 de 16.12.1964, regulamentada pelo Decreto nº 55.815/65, é um edifício que será construído sobre o terreno descrito no item 4, o qual será composto de um prédio de 19 andares, com 58 unidades, sendo 02 sub-solos, com garagens exclusivas, cuja construção foi autorizada pelo Alvará de Construção nº 611/2009, emitido em 23.10.2009, pela P.M.N. que receberá a denominação de "Residencial Nova Amsterdá", com área total de construção de 5.432,85m², assim descrito: A)- ÁREA EXTERNA AO EDIFÍCIO: Guarita, área de circulação e estacionamentos de automóveis, calçadas e passeios de pedestres, escada de acesso ao edifício e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, jardins, hall de circulação, área de lazer, casa de lixo e central de abastecimento de gás G.L.P. B)- SUB-SOLO II: - É constituído de partes comuns e composto de escadarias de acesso ao demais pavimentos com portas corta-fogo, rampa com sonorizadores de acesso de entrada dos veículos, poços de elevadores, algre, central de medição, vestiário com wcs, garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 18 automóveis de passeio em igual número de vagas comuns determinadas, numeradas na planta, área de circulação de veículos, pedestres e portadores de necessidades especiais. C)- SUB-SOLO I: É constituído de partes comuns e composto de escadaria de acesso aos demais pavimentos com portas corta-fogo, rampa de acesso com sonorizadores para entrada de veículos, poços de elevadores, locais destinados ao hall dos elevadores e garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 21 automóveis de passeio em igual número de vagas comuns determinadas, numeradas na planta, área de circulação de veículos, pedestres e portadores de necessidades especiais. D)- PAVIMENTO TERREO: É constituído de jardim externo privativo, contendo ainda. Partes comuns, composta de escadaria de acesso aos demais pavimentos, rampas de acesso com sonorizadores para entrada de veículos, poços de elevadores, locais destinados à recepção, hall, salão de festas, espaço gourmet, copa, churrasqueira com forno, wcs com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, portas corta-fogo,



Matrícula: 32.945

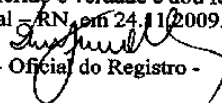
pág. 2

garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 20(vinte) automóveis de passeio em igual número de vagas comuns determinadas, numeradas na planta, sendo que 01(uma) das 20 vagas e destinada a visitantes, acesso de pedestres e portadores de necessidades especiais. E) DO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO AO 14º(DÉCIMO QUARTO) PAVIMENTO: Contém em cada pavimento, 04(quatro) apartamentos, num total, portanto de 56(cinquenta e seis) unidades residenciais, tendo ainda, em cada pavimento como propriedades de uso comum, um hall de circulação, poços dos elevadores, escadarias de acesso aos demais pavimentos do edifício e portas corta-fogo. F) PAVIMENTO 15º(DÉCIMO QUINTO): contém 02(dois) apartamentos residenciais, tendo ainda, como propriedades de uso comum, hall de circulação, poços dos elevadores, escadaria de acesso aos demais pavimentos do edifício e portas corta-fogo. G) PAVIMENTO ÁTICO: Contém escadarias de acesso aos demais pavimentos, portas corta-fogo, escada de acesso à caixa d'água tipo marinho metálica, 01 caixa d'água superior do edifício, casa de máquinas, plataforma de resgate, além de barrilete e cobertura. 05 - DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO: São aquelas definidas no artigo terceiro da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e constantes da inclusa minuta de convenção de condomínio (letra "j" do artigo 32 da lei 4.591/64), nas quais se incluem as 59 vagas de garagem, para o estacionamento de 59 automóveis de passeio, todas situadas no sub-solo II, sub-solo I e pavimento térreo/lazer, em lugares individuais e determinados, cabendo a cada apartamento o direito a 01(uma) vaga de garagem. A vaga remanescente situada no pavimento térreo/lazer destina-se a visitante. 5.2 - PARTES EXCLUSIVAS: São as representadas pelas unidades autônomas: Apartamentos situados do 1º (primeiro) pavimento ao 15º (décimo quinto) pavimento que receberão as seguintes designações numéricas: 1º Pavimento Tipo - apartamentos números: 101-102-103-104, 2º Pavimento Tipo - apartamentos números: 201-202-203-204, 3º Pavimento Tipo - apartamentos números: 301-302-303-304, 4º Pavimento Tipo - apartamentos números: 401-402-403-404, 5º Pavimento Tipo - apartamentos números: 501-502-503-504, 6º Pavimento Tipo - apartamentos números: 601-602-603-604, 7º Pavimento Tipo - apartamentos números: 701-702-703-704, 8º Pavimento Tipo - apartamentos números: 801-802-803-804, 9º Pavimento Tipo - apartamentos números: 901-901-903-904, 10º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1001-1002-1003-1004, 11º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1101-1102-1103-1104, 12º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1201-1202-1203-1204, 13º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1301-1302-1303-1304, 14º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1401-1402-1403-1404, 15º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1501-1502. 06 ÁREAS E FRAÇÕES IDAIS DAS UNIDADES: Área de construção: 5.432,85m², Área do terreno: 997,98m². 6.1 - Os apartamentos residenciais possuirão as seguintes especificações: 6.1.1 - Apartamento Tipo "A" - (101-104-201-204-301-304-401-404-501-504-601-701-801-901-1001-1101-1204-1304-1404): área privativa - 53,85m², área comum - 26,8695m², área real total - 91.5195m², fração ideal no terreno - 1,6846% correspondente a 16,8120m²; 6.1.2 - Apartamentos tipo "B" - 1104: área real privativa - 55,37m², área real comum - 26,8695m², área real total - 93,0395m², fração ideal no terreno - 1,7125%, correspondente a 17,0910m²; 6.1.3 - Apartamentos Tipo "C": (604-704-804-904-1004-1201-1301-1401): área privativa - 55,37m², área real comum - 26,8695m², área real total - 93,0395m², fração ideal no terreno 1,7125%, correspondente a 17,0910m²; 6.1.4 - Apartamentos Tipo "D": (302-303-402-403-502-503-602-603-702-703-802-803-902-903-1003): área real privativa - 55,99m², área real comum - 26,8695m², área real total - 93,6595m², fração ideal no terreno 172,39%, correspondente a 17,2050m²; 6.1.5 - Apartamento tipo E- (202-203) área real privativa - 57,58m², área real comum - 26,8695m², área total - 95,2495m², fração ideal no terreno 1,7532%, correspondente a 17,4930m²; 6.1.6 - Apartamentos Tipo F - (102-103-1102-1103-1202-1203-1302-1303-1402-1403): área real privativa - 58,18m², área real comum - 26,8695m², área total - 95,8495m², fração ideal no terreno - 1,7643%, correspondente a 17,6070m²; 6.1.7 - Apartamento tipo G - (1502-1503): área privativa - 61,47m², área comum - 26,8695m², área total - 99,1395m², fração ideal no terreno 1,8248%, correspondente a 18,2080m²; 07 - Confrontações das Unidades - Todos os apartamentos confrontam de quem da Rua Felipe Camarão olha para o edifício: 7.1- Confrontam pela frente da construção do edifício com a guarita, jardins, recuo frontal, entradas de veículos do sub-solo II e sub-solo I, entrada de pedestre e portadores de necessidades especiais. 7.2- Confronta pelo lado esquerdo da construção do edifício com o recuo lateral, hall de elevadores e escadaria; 7.3- Confrontam pelo lado direito da construção do edifício com o recuo lateral, rampa de portadores de necessidades especiais e acesso de pedestres e hall de entrada social. 7.4-Confronta nos fundos da construção do Edifício com a Rua Domingos Sávio, jardins externos, portão de acesso de veículos e central de gás G.L.P.; 08 - Documentos A "Incorporadora" junta para arquivamento toda a documentação exigida pela lei nº 4.591 de 16 dezembro de 1964 e decreto nº 55.815 de 08 de março de 1965, para a devida



apresentação e os necessários arquivamentos, esclarecendo que o cálculo de áreas foi baseado na NBR-12.721 em sua área real, e em cumprimento as letras "L", "M" e "P" do artigo 32 da lei nº 4.591/64, declara: Letra "L" – Que a cada unidade corresponde à fração ideal no terreno já mencionada no presente memorial. Letra "M" – Deixa de juntar os documentos a elas referentes em virtude do preço do imóvel ter sido pago em dinheiro e não em área construída ou a ser construída. Letra "P" – Deixa de juntar os documentos a elas referentes em virtude da mesma a ser titular do domínio do terreno e incorporadora do empreendimento concomitante. Letra "N" – No existe prazo de carência. Letra "P" – A garagem coletiva do empreendimento situar-se-á no sub-solo II, Sub-solo I e pavimento térreo/lazer e terá capacidade para abrigar 59 automóveis de passeio e 59 vagas em lugares individuais e determinadas, numeradas na planta, sendo 18(dezoito) vagas no sub-solo II, 21(vinte e um) vagas no sub-solo I e 20(vinte) vagas no pavimento térreo/lazer, correspondendo a cada apartamento tipo a uso de 01(uma) vaga determinada, todas situadas na garagem coletiva localizadas no sub-solo II, sub-solo I e pavimento térreo-lazer; a vaga remanescente situada no pavimento térreo/lazer é destinada aos visitantes. Finalmente requer de V. Sª, para fins previstos no artigo 32 da lei 4.591/64, a instituição de condomínio sobre o edifício descrito, conforme documentação em anexo. Nestes termos, pede deferimento. Natal, 13 de novembro 2009. (a) Luiz Teixeira de Lima (a) Igor Luiz Teixeira Lima .

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 24.11.2009.-


- Oficial do Registro -

R-3-32.945 = Nos termos do Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança – SBPE com efeito de Escritura Pública na forma da legislação ali citada, o qual é datado de Natal-RN, 13 de dezembro do corrente ano (2011); figurando as seguintes partes contratantes: 1) **CREDOR HIPOTECÁRIO: Caixa Econômica Federal – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/001-04, naquele ato representada por Jayssa Luanna Cabral Dias Leal, economiário, CI. nº 1.680.845-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 009.388.924-01, conforme procuração pública lavrada às fls. 025/026 do Livro nº 2795, datada de 17/05/2010 no 2º Ofício de Notas de Brasília-DF e substabelecimento lavrada às fls. 089, do livro nº 504, datado de 23/11/2011 do 6º Ofício de Notas desta capital; 2)- **DEVEDORA HIPOTECANTE**: doravante designada simplesmente DEVEDORA: **ENGEMONT – ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede e foro jurídico à Rodovia RN 313, Km 09, s/nº, no Parque Pium, município de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.010/0001-30; 3)- **FIADOR: IGOR LUIZ TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, CI. nº 1.851.307-SSP/RN e CPF/MF nº 053.596.984-89, residente e domiciliado nesta capital na Rua Prof. Olavo Montenegro, 2888, Cidade Jardim, e, **LUIZ TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cart. de ident. reg.º nº 02035346290-DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.642.754-53, e sua esposa, **MARIA CARMEM SILVIA TEIXEIRA LIMA**, brasileira, empresária, portadora da CI. nº 01949620058-DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF nº 189.826.314-20, residentes e domiciliados nesta capital na Rua Prof. Olavo Montenegro, 2888, Cidade Jardim; 4) **CONSTRUTORA: ENGEMONT – ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede e foro jurídico à Rodovia RN 313, Km 09, s/nº, no Parque Pium, município de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.010/0001-30, naquele ato representada por **LUIZ TEIXEIRA DE LIMA**, anteriormente identificado/qualificado; através do qual o CREDOR HIPOTECÁRIO concedeu naquele ato (13/12/2011), um financiamento, mediante abertura de crédito no valor de **R\$2.870.524,45** (dois milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com recursos do SBPE, tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento RESIDENCIALNOVA AMSTERDÃ, sito neste município de Natal/RN, na Rua Felipe Camarão, 313, Ribeira, objeto desta matrícula, tudo de conformidade do projeto aceito pela CEF, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros passaram a fazer parte integrante do referido instrumento, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a destinação mencionada no mesmo. **ENCARGOS (À VISTA E NA FASE DA CONSTRUÇÃO)**:- Foi devida pela devedora, na data da contratação: a)- **TCCAV – Taxa de Cobertura de Custos à Vista**, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela CF, a título de cobertura de custos operacionais. Durante a fase de construção serão devidos , a partir da datada do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,5000% a.a correspondente à taxa efetiva de 9,9249% a.a, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário daquele contrato. **DA HIPOTECA EM GARANTIA** – Em garantia da dívida confessada do aludido contrato e demais

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA-05520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



Matrícula: 32.945

pág. 3

obrigações assumidas, a devedora deu a CEF, naquele ato, em primeira, única e especial HIPOTECA, 23 frações ideais e futuras unidades: 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 302, 303, 304, 402, 403, 404, 501, 504, 602, 701, 703, 704, 801, 802, 803, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus bem como as benfeitorias que lhe serão acrescentadas, com as características definida no processo relativo à aludida operação de crédito. Tudo sob as demais cláusulas, termos e condições componentes do referido instrumento particular, as quais, muito embora, aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do presente registro hipotecário, para todos os fins e efeitos de direito. Nota: - UM VIA arquivada nesta serventia, na competente e necessária pasta n.º 230 - Registro Geral, Livro n.º 2, letra "E". -

O referido é verdade e dou fé -
Natal / RN, em 16/12/2011. -

[Assinatura]
- Oficiala do Registro -

NOTA: Tendo em vista a omissão somente detectada na data infra, ou seja: 13/02/2012 esclarecemos que: faz parte integrante do CONTRATO objeto do R-3-32.945, de 16/12/2011, conforme determina a CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - PÁRAGRAFO QUARTO: o cronograma de prevista de previsão de vendas datado de Natal(RN), 12/12/2011, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do mencionado CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito - uma via anexado ao mesmo.

O referido é verdade e dou fé -
Natal / RN, em 13/02/2012. -

[Assinatura]
- Oficiala do Registro -

AV-4-32.945 = Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação, - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do R-3-32.945, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL de 16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional n.º **404** (quatrocentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã". -

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 03 de Abril de 2012. -

[Assinatura]
- Oficiala da 1ª CRI -

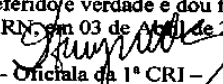
AV-5-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL de 16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional n.º **404** (quatrocentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO para: KLEBER CORREIA DE BRITO** - CPF/MF sob o n.º. 012.399.514-00, conforme **R-1-36.382**, referente à Matrícula n.º. **36.382**, na data infra. -

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 03 de Abril de 2012. -

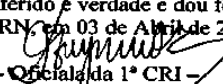
[Assinatura]
- Oficiala da 1ª CRI -



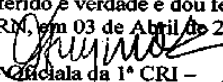
AV-6-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.0910m²** (1,7125%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1004** (hum mil e quatro), do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI TRANSFERIDO** para: **LEILA MEDEIROS BRANDÃO FLORENCIO** – CPF/MF sob o nº. 428.962.744-72 e s/m **SERGIO AUGUSTO DIAS FLORENCIO** - CPF/MF nº 176.030.564-20, conforme **R-1-36.383**, referente à Matrícula nº. **36.383**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 03 de Abril de 2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

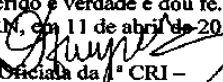
AV-7-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.6070m²** (1,7643%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1202** (hum mil duzentos e dois), do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI TRANSFERIDO** para: **EDNESIO LUIS CORREA SOARES** – CPF/MF sob o nº. 120.745.602-06, conforme **R-1-36.384**, referente à Matrícula nº. **36.384**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 03 de Abril de 2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-8-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.0910m²** (1,7125%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1301** (hum mil trezentos e um), do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI TRANSFERIDO** para: **ELIETE GOMES DE SOUZA** – CPF/MF sob o nº. 459.236.047-87, conforme **R-1-36.385**, referente à Matrícula nº. **36.385**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 03 de Abril de 2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-9-32.945 = Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 27/02/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Único**, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL** da **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.4930m²** (1,7532%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **202** (duzentos e dois), do “Residencial Nova Amsterdã”.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 11 de abril de 2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-10-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE,



Matrícula nº 32.945

Pág. 04

datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17.4930m² (1,7532%)** do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº 202 (duzentos e dois), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **MIREILLE DE ARRUDA SALES COSTA** - CPF/MF sob o nº 008.186.364-08, conforme **R-1-36.399**, referente à Matrícula nº. **36.399**, na data infra. —

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 11 de abril de 2012. -
- Oficiala da 1ª CRI -

AV-11-32.945 = Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17.4930m² (1,7532%)** do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº 203 (duzentos e três), do "Residencial Nova Amsterdã". —

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficiala da 1ª CRI -

AV-12-32.945 = **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17.4930m² (1,7532%)** do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº 203 (duzentos e três), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **MYKAELL DE OLIVEIRA FONTES** - CPF/MF sob o nº. 044.989.024-40, conforme **R-1-36.411**, referente à Matrícula nº. **36.411**, na data infra. —

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficiala da 1ª CRI -

AV-13-32.945 = Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17.6070m² (1,7643%)** do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº 103 (cento e três), do "Residencial Nova Amsterdã". —

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficiala da 1ª CRI -



AV-14-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.6070m²** (1,7643%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **103** (cento e três), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO para: ANA PATRICIA AMORIM DA SILVA** - CPF/MF sob o nº. 009.938.684-44, conforme **R-1-36.412**, referente à Matrícula nº. **36.412**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-15-32.945 = Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único**, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.6070m²** (1,7643%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **102** (cento e dois), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-16-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.6070m²** (1,7643%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **102** (cento e dois), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO para: PEDRO HENRIQUE TINOCO SOUTO FILGUEIRA BARRETO** - CPF/MF sob o nº. 008.358.634-25, conforme **R-1-36.413**, referente à Matrícula nº. **36.413**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-17-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 12/03/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.2050m²** (172,39%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **603** (seiscentos e três), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO para: RICARDO JOSÉ ALVES MACIEL** - CPF/MF sob o nº. 254.482.424-72 e s/m **MARIA BERNADETE DE SOUSA MACIEL** - CPF/MF nº 188.483.544-91, conforme **R-1-36.414**, referente à Matrícula nº. **36.414**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-18-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE,



Matrícula nº 32.945

Pag. 05

datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1001** (hum mil e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: ADEWAL MENDONÇA DA SILVA - CPF/MF sob o nº. 027.528.752-15, conforme **R-1-36.415**, referente à Matrícula nº. **36.415**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-19-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **601** (seiscentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: GYLCE FERREIRA DA COSTA - CPF/MF sob o nº. 357.995.104-10, conforme **R-1-36.416**, referente à Matrícula nº. **36.416**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-20-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **301** (trezentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: JARLENE MARY DA SILVA MEDEIROS - CPF/MF sob o nº. 626.784.934-15, conforme **R-1-36.417**, referente à Matrícula nº. **36.417**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-21 -32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.0910m²** (1,7125%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1201** (hum mil duzentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: ARABELA LUCIO JACOME BRITTO - CPF/MF sob o nº. 046.231.654-85, conforme **R-1-36.418**, referente à Matrícula nº. **36.418**, na data infra.==

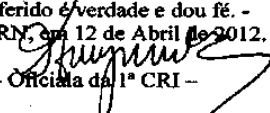
- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-22 -32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança,



Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 26/03/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1304** (hum mil trezentos e quatro), do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI TRANSFERIDO** para: **JOÃO PAULO BRAZ SERAFIM** – CPF/MF sob o nº. 051.067.344-95 e **SUZANKELLY INÁCIO RICARDO** – CPF/MF nº 046.686.134-60, conforme **R-1-36.419**, referente à Matrícula nº. **36.419**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 12 de Abril de 2012. -


- Oficial da 1ª CRI -

AV-23-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda datado de Natal/RN, 19 de dezembro do ano de 2009, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** equivalente a 1,7643% correspondente a 17,6070m² da totalidade do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à Felipe Camarão e Domingos Sávio no bairro da Ribeira, zona leste, desta capital, inclusive a futura unidade habitacional nº **1.403** do Tipo “F”, do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI PROMETIDO VENDER** ao sr. **SATURNINO DE JESUS BELO PROJECTO** – CPF/MF nº 013.459.774-50; e, a sr.^a **FILOMENA MARIA CLARO TOMAZ** - CPF/MF nº 700.128.524-22, conforme **R-1-36.491**, referente à Matrícula nº. **36.491**, na data infra.==

O referido é verdade e dou fé.
Natal – RN, em 08/05/2012.


- Oficial do Registro -

AV-24 -32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado de 27/02/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **1404** (hum mil quatrocentos e quatro), do “Residencial Nova Amsterdã”, **FOI TRANSFERIDO** para: **FLÁVIA GOMES GONÇALVES** – CPF/MF nº 844.619.931-91, conforme **R-1-36.506**, referente à Matrícula nº. **36.506**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 11 de Maio de 2012. -


- Oficial da 1ª CRI -

AV-25-32.945 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção de Unidade Habitacional – Imóvel na Planta Sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, datado de 03/05/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **304** (trezentos e quatro), do “Residencial Nova Amsterdã”.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 11/06/2012. -


- Oficial da 1ª CRI -

AV-26-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção de Unidade Habitacional – Imóvel na Planta Sem Financiamento,



com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, datado de 03/05/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **304** (trezentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **LEDIMAR GALVÃO AZEVEDO DE CARVALHO**, CPF/MF sob o nº 429.758.404-20; e seu esposo, **FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**, CPF/MF sob o nº 378.867.204-82, conforme **R-1-36.617**, referente à Matrícula nº. **36.617**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal - RN, em 11/06/2012. -


- Oficiala da 1ª CRI -

AV-27-32.945 - Consoante depreende-se do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/04/2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **504** (quinhentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal - RN, em 11 de Junho de 2012. -


- Oficiala da 1ª CRI -

AV-28-32.945 = **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 27/04/2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **504** (quinhentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **AOUILLES CAMPOS BEZERRA** - CPF/MF sob o nº. 008.495.554-69 e **ULLA SARAIVA DANTAS** - CPF/MF nº 011.673.224-52, conforme **R-1-36.618**, referente à Matrícula nº. **36.618**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -

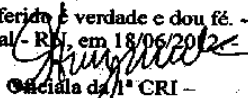
- Natal - RN, em 11 de junho de 2012. -


- Oficiala da 1ª CRI -

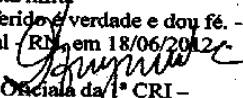
AV-29-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 12.06.2012; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **801** (oitocentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -

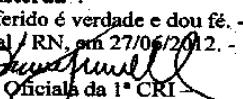


- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 18/06/2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

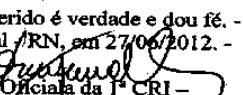
AV-30-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 12.06.2012, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **801** (oitocentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **SEBASTIÃO CLEMENTINO DE SOUTO JÚNIOR** (CPF 481.137.354-53), e, **FLÁVIA ALESSANDRA CORTEZ PORPINO** (CPF 938.100.164-20), conforme **R-1-36.648**, referente à Matrícula nº. **36.648**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 18/06/2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-31-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 20.06.2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, **observando-se** em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.2050m²** (1,7239%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **703** (setecentos e três), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 27/06/2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-32-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 20.06.2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **17.2050m²** (1,7239%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **703** (setecentos e três), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **ZOZIMO PLATÃO DE OLIVEIRA FERNANDES** - CPF 511.933.374-53, conforme **R-1-36.662**, referente à Matrícula nº. **36.662**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 27/06/2012. -

- Oficial da 1ª CRI -

AV-33-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 29/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, **observando-se** em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel



Matrícula: 32.945

Pág. 7

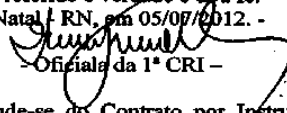
constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **401**(quatrocentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 05/07/2012. -


- Oficial da 1ª CRI -

AV-34-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 29/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **401**(quatrocentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **LUIZ TEIXEIRA DE LIMA FILHO**, CPF/MF nº 913.763.274-49, sua esposa **SANZIA BARRETO DE MORAIS TEIXEIRA LIMA**, CPF/MF nº 829.103.754-04, conforme **R-1-36.680**, referente à Matrícula nº. **36.680**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 05/07/2012. -


- Oficial da 1ª CRI -

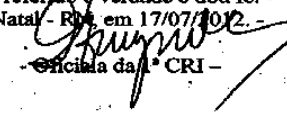
AV-35-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 15/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **701**(setecentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã".==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 17/07/2012.


- Oficial da 1ª CRI -

AV-36-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 15/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL** de **16.8120m²** (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO, foreiro do PMN, situado à RUA FELIPE CAMARÃO, e DOMINGOS SÁVIO, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **701**(setecentos e um), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **BELARMINO ANTONIO DUTRA DE ALMEIDA FILHO**, CPF/MF nº 033.175.394-45, conforme **R-1-36.714**, referente à Matrícula nº. **36.714**, na data infra.==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal - RN, em 17/07/2012. -


- Oficial da 1ª CRI -



AV-37-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado 15/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17,2050m² (1,7239%)** do **DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à **RUA FELIPE CAMARÃO**, e **DOMINGOS SÁVIO**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **503**(quinhentos e três), do “**Residencial Nova Amsterdã**”.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17/07/2012 -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-38-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, datado 15/06/2012, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 17,2050m² (1,7239%)** do **DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à **RUA FELIPE CAMARÃO**, e **DOMINGOS SÁVIO**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, inclusive a futura unidade habitacional nº **503**(quinhentos e três), do “**Residencial Nova Amsterdã**”, **FOI TRANSFERIDO para: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 342.486.174-04, conforme **R-1-36.715**, referente à Matrícula nº. **36.715**, na data infra.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17/07/2012 -
- Oficial da 1ª CRI -

AV-39-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de **Natal/RN, em 02/08/2012**, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Único, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 1,7125% (17,0910m²)** do **DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, Foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional nº. **704** (setecentos e quatro), do “**Residencial Nova Amsterdã**”.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 15/08/2012 -
- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-40-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta – Sistema Financeiro da Habitação – SFH – Recursos SBPE, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de **Natal/RN, em 02/08/2012**, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 1,7125% (17,0910m²)** do **DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, Foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional nº. **704** (setecentos e quatro), do “**Residencial Nova Amsterdã**”, **FOI TRANSFERIDA para: RENATA BELO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº. 051.263.264-22, e seu esposo: **RODRIGO BRUNO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº. 012.395.904-74, conforme **R-1-36.823**, referente à Matrícula nº. **36.823**, na data infra.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 15/08/2012 -
- Oficial da 1ª C.R.I. -



COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro nº 02

LUIZ COELHO FAGUNDES TRAVES
MARCOS FAGUNDES PEREIRA
DANNA COELHO FAGUNDES
MARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO DA COSEA
ENFERMEIRA AUTORIZADA

MATRÍCULA: 32.945

Pág. 8

R-41-32.945 = Nos termos do Aditivo Contratual Para Acréscimo De Garantia Hipotecária Ao Contrato Particular De Abertura De Crédito E Mútuo Para Construção De Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança – SBPE com efeito de Escritura Pública na forma da legislação ali citada, o qual é datado de Natal-RN, 04 de Março do corrente ano (2013), em que figuraram 1)- **DEVEDORA:** ENGEMONT – ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 2)- **FIADORES:** IGOR LUIZ TEIXEIRA LIMA, LUIZ TEIXEIRA DE LIMA, e sua esposa, MARIA CARMEM SILVA TEIXEIRA LIMA; 3) **CONSTRUTORA:** ENGEMONT – ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, e, **CREDORES:** Caixa Econômica Federal – CEF, todos anteriormente identificados/qualificados no R-3-; o qual tem o objetivo da operação de acréscimo de garantia hipotecária, para viabilizar a construção do empreendimento imobiliário denominado Residencial Nova Amsterdã, conforme as cláusulas e condições adiante mencionadas: **IDENTIFICAÇÃO E VALORES DO CONTRATO ORIGINAL:** 1- Número do Contrato: 155551831036 (R-3) 2- Data da contratação: 13/12/2011 3)- Origem de Recursos: SBPE 4)- Valor da Garantia Original: R\$ 3.963.022,38(três milhões, novecentos e sessenta e três mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos); **IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE HIPOTECA DO IMÓVEL EM GARANTIA DO CONTRATO ORIGINAL:** Em garantia da dívida então confessada e demais obrigações assumidas por força do Contrato Particular De Abertura De Crédito E Mútuo Para Construção De Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança – SBPE, firmado em 13/12/2011, registrado no R-3 desta matrícula, a DEVEDORA deu à CEF, em primeira e Especial Hipoteca, transferível a terceiros, os seguintes imóveis: 23(vinte e três) frações ideais do domínio útil do terreno foreiro à PMN e respectivas futuras unidades correspondentes aos apartamentos de nºs 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 302, 303, 304, 402, 403, 404, 501, 504, 602, 701, 703, 704, 801, 802, e, 803, integrantes do empreendimento denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”, a serem edificadas nos termos do memorial de incorporação registrado sob o nº R-2, desta matrícula.- **DESCRIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM INCLUÍDAS COMO GARANTIA HIPOTECÁRIA:** 04 (quatro) frações ideais do domínio útil de um terreno foreiro à PMN, e respectivas futuras unidades, correspondentes aos apartamentos de nºs 604, 902, 903 e 1002, integrantes do empreendimento denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”, a serem edificadas nos termos do memorial de incorporação registrado sob o nº R-2, desta matrícula.- **VALORES E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE ACRÉSCIMO DA GARANTIA:** 1- Valor da garantia dos imóveis acrescidos: R\$ 611.342,45(seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Valor total da garantia hipotecária após a substituição: R\$ 4.574.364,83(quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).- **Cláusula Primeira:** A devedora, declarou que celebrou o contrato de mútuo, identificado na letra “B” do referido instrumento, na data citada no campo 2 da mesma letra “B”. **Cláusula Segunda:-** Que nos termos do disposto em cláusula específica do contrato identificado na letra “B” do aludido instrumento ficou convencionado que em garantia da dívida e de todas as demais obrigações ali ajustadas, a devedora deu à credora em primeira e especial hipoteca, os imóveis descritos e caracterizados na letra “B1” do aludido instrumento. **Cláusula Terceira –** Que assim, pelo aludido aditivo contratual e na melhor forma de direito; as partes de comum acordo resolveram alterar a disposição contratual supra aludida, no que se refere à garantia hipotecária que se encontra registrada sob o R-3 desta matrícula, para convencionar que a devedora então deu à CEF, em primeira e especial hipoteca, transferível a terceiros, os imóveis: 04(quatro) frações ideais do domínio útil do terreno foreiro ao PMN, e respectivas futuras unidades correspondentes aos apartamentos nºs 604, 902, 903 e 1002, integrantes do empreendimento denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”sendo INCLUÍDOS como REFORÇO da garantia hipotecária EXISTENTE, daquele momento por diante passando a também garantir o valor da dívida, QUE NÃO SE ALTERA, e o cumprimento das demais obrigações ajustadas no instrumento contratual citado, resultando em um acréscimo momentâneo de R\$ 611.342,45(seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) no valor da garantia. **CLÁUSULA QUARTA:** Em consequência, perante o respectivo Registro de Imóveis, a Devedora e a CAIXA autorizaram o registro da hipoteca aludida objeto deste registro na Cláusula Terceira, incidente sobre as frações ideais e futuras unidades correspondentes aos apartamentos de nº 604 , 902, 903 e 1002, integrantes do empreendimento denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”. **Cláusula Quinta:** Para todos os fins e efeitos de direito, fica mantida a primeira e especial hipoteca em favor

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA-0520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



da CEF, transferível a terceiros, sobre as demais frações ideais e respectivas futuras unidades oferecidas em garantia do instrumento contratual original identificado na letra B1, à exceção das já liberadas por autorização da CEF, após a data da contratação do Instrumento Contratual então aditado, a saber: 11(onze) frações ideais e futuras unidades correspondentes aos apartamentos de n.ºs 102, 103, 202, 203, 304, 404, 504, 701, 703, 704 e 801. Cláusula Sexta: A Devedora declarou, sob a pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas aos imóveis então dados e/ou mantidos em garantia hipotecária, bem como outros ônus reais incidentes sobre os mesmos imóveis, exceto a primeira e especial hipoteca em favor da CEF sobre as frações ideais e respectivas futuras unidades a seguir identificadas: 16 (dezesseis) frações ideais do domínio útil de um terreno foreiro ao PMN e respectivas futuras unidades, correspondentes aos apartamentos de n.ºs: 101 Cancelada conforme AV-63-32.945;

104 Cancelada conforme AV-64-32.945;

201 Cancelada conforme AV-65-32.945;

204 Cancelada conf. AV-49-32.945 e Trans. conf. matrícula nº 39.699;

302 Cancelada conf. AV-61-32.945;

303 Cancelada conforme AV-66-32.945;

402

403

501 Cancelada conf. AV-47-32.945 e Transferida conforme Mat. 39.669;

602

604

802 Cancelada conforme AV-45-32.945 - Transferido conforme Mat. 39.630;

803 Cancelada conforme AV-42-32.945 e transferido conf. mat. 37.627;

902 Penhora: R-72;

903

1002

integrantes do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ". Cláusula Sétima: Ratificaram as partes dos demais termos, cláusulas e condições do contrato particular mencionado na letra "B" do aludido instrumento. - Notas: Vê uma via do aludido instrumento devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta n.º 255 - Registro Geral, Livro n.º 2, letra "E"; Foram recolhidas as taxas de FDJ guia n.º 7000001359723 - datada de 06/03/2013 e FRMP guia n.º 000000338922 - datada de 08/03/2013.-

O referido é verdade e dou fé.

Natal - RN, 06/03/2013.

W. Fernandes

- Oficial da 1ª CRI -

AV-42-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de Natal/RN, em 28/01/2013, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a Cláusula Primeira - Parágrafo Único, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do R-3-32.945, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL de 1,7239% (17.2050m²) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional n.º **803** (oitocentos e três), do "**Residencial Nova Amsterdã**".

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 02/05/2013 -

José ...
- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-43-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de Natal/RN, em 28/01/2013, com força da escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL de 1,7239% (17.2050m²) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional n.º **803** (oitocentos e três), do "**Residencial Nova**



Matrícula nº 32.945

Pág. 09

Amsterdã, **FOI TRANSFERIDA** para: **OTAVIO JOSE DA FONSECA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº. 595.877.924-91, conforme **R-1-37.627**, referente à Matrícula nº. **37.627**, na data infra.-----

- O referido é verdade e dou fé. -
 - Natal/RN, em 02/05/2013. -

[Assinatura]
 - Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-44-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 15.05.2013, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **1,7125%** do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do PMN, situado à **RUA FELIPE CAMARÃO 313**, no bairro Alto da Ribeira, zona urbana do município de Natal-RN, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta cidade de Natal, inclusive a futura unidade habitacional nº **804** (oitocentos e quatro), do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **GERSON PELEGRINE DE BRITO JUNIOR** (CPF 691.619.505-30), conforme **R-1-37.913**, referente à Matrícula nº. **37.913**, na data infra.-----

- O referido é verdade e dou fé. -
 - Natal - RN, em 09/07/2013. -

[Assinatura]
 - Oficial da 1ª CRI -

AV-45-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, datado de Natal-RN, em 24 de Setembro de 2.014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira - Parágrafo Primeiro**, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.2050m²** (1,7239%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional nº. **802** (oitocentos e dois), do "Residencial Nova Amsterdã".--

- O referido é verdade e dou fé. -
 - Natal/RN, em 14 de Outubro de 2.014. -

[Assinatura]
 - Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-46-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, datado de Natal-RN, em 24 de Setembro de 2.014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel constituído por: **UMA FRACÇÃO IDEAL** de **17.2050m²** (1,7239%) do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à Rua Felipe Camarão e Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste nesta Cidade de Natal-RN - futura unidade habitacional nº **802**, do "Residencial Nova Amsterdã", **FOI TRANSFERIDO** para: **MANUEL PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, - CPF/MF sob o nº 036.324.624-02, conforme **R-1-39.630**, referente à Matrícula nº. **39.630**, na data infra.--

- O referido é verdade e dou fé.-
 - Natal - RN, em 14 de Outubro de 2.014.-

[Assinatura]
 - Oficial da 1ª CRI -



AV-47-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Recursos SBPE, datado de Natal-RN, em 08 de Agosto de 2.014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Primeiro, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 16.8120m² (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado às **Ruas: Felipe Camarão, e Domingos Sávio**, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª C.R.I., inclusive a Futura Unidade Habitacional nº. **501** (quinhentos e um), do “**Residencial Nova Amsterdã**”.--

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 24 de Outubro de 2.014. -

KFFAUNDAS

- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-48-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Recursos SBPE, datado de Natal-RN, em 08 de Agosto de 2.014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 16.8120m² (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à Rua Felipe Camarão e Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste nesta Cidade de Natal-RN - futura unidade habitacional nº **501**, do “**Residencial Nova Amsterdã**”, **FOI TRANSFERIDO para: FABIO JOÃO MARIA** - CPF/MF sob o nº 183.557.318-59 e s/m **MARIA FRANCELIDA SILVA MARIA** - CPF/MF sob o nº 970.691.164-20, conforme **R-1-39.669**, referente à Matrícula nº. **39.669**, na data infra.--

- O referido é verdade e dou fé.-

- Natal - RN, em 24 de Outubro de 2.014.-

KFFAUNDAS

- Oficial da 1ª CRI -

AV-49-32.945 = Consoante depreende-se do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Recursos SBPE, datado de Natal/RN, em 22 de agosto de 2014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada; e, observando-se em especial a **Cláusula Primeira – Parágrafo Primeiro, procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL da PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** objeto do **R-3-32.945**, desde que: concomitantemente registre-se o mencionado título, exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 16.8120m² (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à Rua Felipe Camarão e Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste nesta Cidade de Natal-RN - futura unidade habitacional nº **204**, do “**Residencial Nova Amsterdã**”. --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 29 de outubro de 2014.-

[Assinatura]
- Oficial da 1ª CRI -

AV-50-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Recursos SBPE, datado de Natal/RN, em 22 de agosto de 2014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel constituído por: **UMA FRACÃO IDEAL de 16.8120m² (1,6846%) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO**, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à Rua Felipe Camarão e Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste nesta Cidade de Natal-RN - futura unidade habitacional nº **204**, do “**Residencial Nova Amsterdã**”, **FOI TRANSFERIDO para MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS** - CPF/MF sob o nº 230.269.364-72, conforme **R-1-39.699**, referente à Matrícula nº. **39.699**, na data infra. --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 29 de outubro de 2014.-

[Assinatura]
- Oficial da 1ª CRI -



Matrícula: 32.945

Pág. 10

AV-51-32.945 = Consoante depreende-se dos seguintes instrumentos: a) Petição datada de Natal - Rio Grande do Norte, 22 de Outubro de 2.014, o qual me foi dirigida pela pessoa jurídica denominada: ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., com sede à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2951, Bl. 04, Lj. 12, Sl. j - CCAB-SUL, Capim Macio, nesta Cidade de Natal - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.010/0001-30, por intermédio de seu representante legal; b) Certidões de Demolição nºs 264/2009 e 265/2009, datadas de 28.07.2009; e, c) Declaração, datada de 15.12.2014, comprovando-se ali que as casas residenciais nºs 314 e 320 foram demolidas e as casas residenciais nºs 313 e 316 ruíram totalmente; devidamente instruída com a **CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS** nº **249/2014**, datada de 04.09.2014, oriunda do Processo nº 056524/2013-90, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/PMN; **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação de que, a aludida peticionaria/proprietária, **CONSTRUIU** no terreno foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, com a área de **998,49m²** de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº **10.131**, datada de 09.12.2008, expedida pela SEHARPE/PMN, o empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar, denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**", o qual tomou oficialmente o nº **313**, situado à **Rua Felipe Camarão** com fundos para a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, nesta 1ª Circunscrição do Registro Imobiliário, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, apresentando **5.432,85m²** de área construída, **constituído por 18 pavimentos**, sendo **02 sub-solos**, **01 pavimento térreo/lazer**, **15 pavimentos tipo**, além de **01 pavimento ático/cobertura**, totalizando **58** unidades residenciais, **apresentando as seguintes características: COBERTURA:** em platibanda com telha e laje impermeabilizada; **LAJE:** concreto armado de piso e forro; **PINTURA:** lavável nas paredes e esquadrias de alumínio; **INSTALAÇÕES:** hidráulica, elétrica, sanitária e rede de esgoto; **COMPARTIMENTOS: ÁREA EXTERNA AO EDIFÍCIO:** guarita, área de circulação e estacionamento de automóveis, calçadas e passeios de pedestres, escada de acesso ao edifício e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, jardins, hall de circulação, área de lazer, casa de lixo e central de abastecimento de gás G.L.P.; **SUB-SOLO II:** composto de escadaria de acesso aos demais pavimentos com portas corta-fogo, rampa com sonorizadores de acesso de entrada dos veículos, poços de elevadores, vestiário com BWC, garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 18 (dezoito) automóveis de passeio, área de circulação de veículos, pedestres e portadores de necessidades especiais. **SUB-SOLO I:** composto de escadaria de acesso aos demais pavimentos com portas corta-fogo, rampa de acesso com sonorizadores para entrada de veículos, poços de elevadores, locais destinados ao hall dos elevadores, guarita com lavabo e garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 21 (vinte e um) automóveis de passeio, área de veículos, pedestres e portadores de necessidades especiais. **PAVIMENTO TÉRREO:** composto de jardim externo privativo, escadaria de acesso aos demais pavimentos, rampa de acesso com sonorizadores para entrada de veículos, poços de elevadores, hall entrada, sala de espera, salão de festas, terraço descoberto, churrasqueira com forno, apoio lazer, copa, wc feminino e masculino com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, portas corta-fogo, garagem coletiva do empreendimento com capacidade para abrigar 20 (vinte) automóveis de passeio, sendo que 01 das 20 vagas é destinada a visitantes, casa de lixo e casa de gás; **DO 1º PAVIMENTO ao 14º PAVIMENTO:** Contém em cada pavimento **04** (quatro) apartamentos, num total, portanto de **56** (cinquenta e seis) unidades residenciais, tendo ainda, em cada pavimento como propriedades de uso comum, hall de circulação, poços de elevadores, escadarias de acesso aos demais pavimentos do edifício e portas corta-fogo. **Os apartamentos: 101, 104, 201, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 701, 702, 703, 801, 802, 803, 901, 902, 903, 1001, 1002, 1003, 1101, 1104, 1204, 1304, 1404**, são compostos individualmente de: sala de estar, varanda, cozinha, hall/serviço, quarto e bwc serviço, quarto com bwc. **Os apartamentos: 102, 103, 202, 203, 604, 704, 804, 904, 1004, 1102, 1103, 1201, 1202, 1203, 1301, 1302, 1303, 1401, 1402, 1403**, são compostos individualmente de: sala de estar, cozinha, hall/serviço, quarto e bwc serviço, quarto com bwc. **PAVIMENTO 15º:** Contém, **02** (dois) apartamentos residenciais, tendo ainda, como propriedades de uso comum, hall de circulação, poços dos elevadores, escadaria de acesso aos demais pavimentos do edifício e portas corta-fogo. **Os apartamentos: 1501 e 1502**, são compostos individualmente de: sala de estar, cozinha, hall/serviço, quarto e bwc serviço, quarto com bwc. **PAVIMENTO ÁTICO/COBERTURA:** composto de escadarias de acesso aos demais pavimentos, portas corta-fogo, escada de acesso à caixa d'água tipo marinho metálica, 01 caixa d'água superior do edifício, casa de máquinas, pátio de resgate, além de barrilete e cobertura. As unidades autônomas:



apartamentos situados do 1º pavimento ao 15º pavimento receberam as seguintes designações numéricas: 1º Pavimento Tipo - apartamentos números: 101, 102, 103, 104. 2º Pavimento Tipo - apartamentos números: 201, 202, 203, 204; 3º Pavimento Tipo - apartamentos números: 301, 302, 303, 304; 4º Pavimento Tipo - apartamentos números: 401, 402, 403, 404; 5º Pavimento Tipo - apartamentos números: 501, 502, 503, 504; 6º Pavimento Tipo - apartamentos números: 601, 602, 603, 604; 7º Pavimento Tipo - apartamentos números: 701, 702, 703, 704; 8º Pavimento Tipo - apartamentos números: 801, 802, 803, 804; 9º Pavimento Tipo - apartamentos números: 901, 902, 903, 904; 10º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1001, 1002, 1003, 1004; 11º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1101, 1102, 1103, 1104; 12º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1201, 1202, 1203, 1204; 13º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1301, 1302, 1303, 1304; 14º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1401, 1402, 1403, 1404; 15º Pavimento Tipo - apartamentos números: 1501 e 1502. Os apartamentos residenciais possuem as seguintes frações: Apartamentos Tipo A - (101, 104, 201, 204, 301, 304, 401, 404, 501, 504, 601, 701, 901, 1001, 1101, 1204, 1304 e 1404): área real privativa: **53,85m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **91,5195m²** - Fração Ideal no terreno: **1,6876%**, correspondente a **16,8120m²**; Apartamentos Tipo B - (1104): área real privativa: **55,37m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **93,0395m²** - Fração Ideal no terreno: **1,7125%**, correspondente a **17,0910m²**; Apartamentos Tipo C - (604, 704, 804, 904, 1004, 1201, 1301, 1401): área real privativa: **55,37m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **93,0395m²** - Fração Ideal no terreno: **1,7125%**, correspondente a **17,0910m²**; Apartamentos Tipo D - (302, 303, 402, 403, 502, 503, 602, 603, 702, 703, 802, 803, 902, 903, 1002, 1003): área real privativa: **55,99m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **93,6595m²** - Fração Ideal no terreno: **1,7239%**, correspondente a **17,2050m²**; Apartamentos Tipo E - (202 e 203): área real privativa: **57,58m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **95,2495m²** - Fração Ideal no terreno: **1,7532%**, correspondente a **17,4930m²**; Apartamentos Tipo F - (102, 103, 1102, 1103, 1202, 1203, 1302, 1303, 1402 e 1403): área real privativa: **58,18m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **95,8495m²** - Fração Ideal no terreno: **1,7643%**, correspondente a **17,6070m²**; Apartamentos Tipo G - (1501 e 1502): área real privativa: **61,47m²**, área real comum: **26,8695m²**, área real total: **99,1395m²** - Fração Ideal no terreno: **1,8248%**, correspondente a **18,2080m²**. A obra de arte foi executada conforme determina a Lei nº 3.703/88. **Notas:-** a) Vê referida petição + Certidão de Características nº 249/2014 + Alvará de Construção nº 611/2009 + outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 308 - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E"; e, b) Foram pagas as seguintes taxas: FDJ - guia nº 7000002018193, no valor de R\$1.765,00; e, FRMP - guia nº 000000691963, no valor de R\$221,71.--

INDIVIDUALIZAÇÕES DAS UNIDADES

ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

APART. Nº 101 - 1º PAVIMENTO - TIPO A:-

APART. Nº 102 - 1º PAVIMENTO - TIPO F:- Transferido conforme Matrícula nº 36.413;

APART. Nº 103 - 1º PAVIMENTO - TIPO F:- Transferido conforme Matrícula nº 36.412;

APART. Nº 104 - 1º PAVIMENTO - TIPO A:-

APART. Nº 201 - 2º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 39.921;

APART. Nº 202 - 2º PAVIMENTO - TIPO E:- Transferido conforme Matrícula nº 36.399;

APART. Nº 203 - 2º PAVIMENTO - TIPO E:- Transferido conforme Matrícula nº 36.411;

APART. Nº 204 - 2º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 39.699;

APART. Nº 301 - 3º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 36.417;

APART. Nº 302 - 3º PAVIMENTO - TIPO D:- Transferido conforme mat. nº 45626;

APART. Nº 303 - 3º PAVIMENTO - TIPO D:-

APART. Nº 304 - 3º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 36.617;

APART. Nº 401 - 4º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 36.680;

APART. Nº 402 - 4º PAVIMENTO - TIPO D:-

APART. Nº 403 - 4º PAVIMENTO - TIPO D:-

APART. Nº 404 - 4º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 36.382;

APART. Nº 501 - 5º PAVIMENTO - TIPO A:- Transferido conforme Matrícula nº 39.669;

APART. Nº 502 - 5º PAVIMENTO - TIPO D:-

APART. Nº 503 - 5º PAVIMENTO - TIPO D:- Transferido conforme Matrícula nº 36.715;



COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

LUANE COELHO FAGUNDES TAVARES
MARCIA APARECIDA PEREIRA
MANOEL FACILINO FERREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUSAN TITULO
GERLENE DA CRUZ LINDA DA COSTA
ESPRESSETELEAUTOMATA

Matrícula: 32.945

Pág. 11

APART. Nº 504 - 5º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.618;~~
APART. Nº 601 - 6º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.416;~~
APART. Nº 602 - 6º PAVIMENTO - TIPO D:-
APART. Nº 603 - 6º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.414;~~
APART. Nº 604 - 6º PAVIMENTO - TIPO C:-
APART. Nº 701 - 7º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.714;~~
APART. Nº 702 - 7º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transf. conf. mat. nº 50.521;~~
APART. Nº 703 - 7º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.669;~~
APART. Nº 704 - 7º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.823;~~
APART. Nº 801 - 8º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.648;~~
APART. Nº 802 - 8º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 37.630;~~
APART. Nº 803 - 8º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 37.627;~~
APART. Nº 804 - 8º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 37.913;~~
APART. Nº 901 - 9º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conf. Matrícula nº 55.314;~~
APART. Nº 902 - 9º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Penhora: R=72;~~
APART. Nº 903 - 9º PAVIMENTO - TIPO D:-
APART. Nº 904 - 9º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transf. conf. mat. nº 53.215;~~
APART. Nº 1001 - 10º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.415;~~
APART. Nº 1002 - 10º PAVIMENTO - TIPO D:-
APART. Nº 1003 - 10º PAVIMENTO - TIPO D:- ~~Transf. conf. mat. nº 40.769;~~
APART. Nº 1004 - 10º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.383;~~
APART. Nº 1101 - 11º PAVIMENTO - TIPO A:-
APART. Nº 1102 - 11º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transf. Conf. Matrícula nº 54.120;~~
APART. Nº 1103 - 11º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transf. conf. Matrícula nº 54.130;~~
APART. Nº 1104 - 11º PAVIMENTO - TIPO B:-
APART. Nº 1201 - 12º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.418;~~
APART. Nº 1202 - 12º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.384;~~
APART. Nº 1203 - 12º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transferido conf. matrícula nº 45.614;~~
APART. Nº 1204 - 12º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme matrícula 42.909;~~
APART. Nº 1301 - 13º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.385;~~
APART. Nº 1302 - 13º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transferido conf. matrícula 45.354;~~
APART. Nº 1303 - 13º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transf. conf. matrícula nº 45.615;~~
APART. Nº 1304 - 13º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.419;~~
APART. Nº 1401 - 14º PAVIMENTO - TIPO C:- ~~Transferido conf. Matrícula 42.689;~~
APART. Nº 1402 - 14º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transf. conf. mat. nº 40.798;~~
APART. Nº 1403 - 14º PAVIMENTO - TIPO F:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.421;~~
APART. Nº 1404 - 14º PAVIMENTO - TIPO A:- ~~Transferido conforme Matrícula nº 36.306;~~
APART. Nº 1501 - 15º PAVIMENTO - TIPO G:- ~~Transf. conf. matrícula nº 45.616;~~
APART. Nº 1502 - 15º PAVIMENTO - TIPO G:- ~~Transf. conf. matrícula nº 45.617;~~

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 16 de Dezembro de 2014.

- Oficial do Registro -

Manoel Fagundes Ferreira
Substituto
CPF 080.888.088-98
FONE: 3211-8888

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA-05520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



AV-52-32.945 = Consoante depreende-se da Petição datada de Natal - RN, em 22 de Outubro de 2.014, objeto da **AV-51-32.945**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação do HABITE-SE nº 197/2014, datado de 04.09.2014, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **308** - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E".--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 16 de Dezembro de 2.014.


- Oficiala do Registro -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 090.508.094-72
FONE: 3211-8648

AV-53-32.945 = Consoante depreende-se da Petição datada de Natal - RN, em 22 de Outubro de 2.014, objeto da **AV-51-32.945**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica sob os nºs E00144433, E00141252 e E00134303, datadas de 25.11.2008, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **308** - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E".--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 16 de Dezembro de 2.014.


- Oficiala do Registro -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 090.508.094-72
FONE: 3211-8648

AV-54-32.945 = Consoante depreende-se da Petição datada de Natal - RN, em 22 de Outubro de 2.014, objeto da **AV-51-32.945**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 275162014-8888706, datada de 12.12.2014, com validade até 10.06.2015, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, igualmente arquivada nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **308** - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E".--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 16 de Dezembro de 2.014.

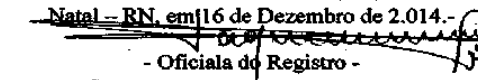

- Oficiala do Registro -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 090.508.094-72
FONE: 3211-8648

AV-55-32.945 = Consoante depreende-se da Petição datada de Natal - RN, em 22 de Outubro de 2.014, objeto da **AV-51-32.945**, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação para cumprimento do Decreto nº 3.703, de 27.06.1988 e do Decreto Municipal nº 3.829 de 07.12.1988, aprovado o projeto do artista plástico Emanuel Jordão Duarte de Oliveira - Painel de Azulejo Cozido a 1500º, nas dimensões: 200m x 2.00m, com o Título: Le Visage Sur La Pont Newton Navarro, localizada no Edifício Residencial Nova Amsterdã, sob a responsabilidade da Construtora Engemont Engenharia e Montagens Industrial e Artefatos de Concreto Ltda. Arquiteto: Luiz Teixeira de Lima - CAU 210349038-0.--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 16 de Dezembro de 2.014.

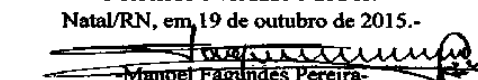

- Oficiala do Registro -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 090.508.094-72
FONE: 3211-8648

AV-56-32.945 = Prenotação nº 93.763 de 19 de outubro de 2015, e procedimento averbatório de 19 de outubro de 2015. Consoante título público oriundo do 6º Ofício de Notas desta cidade de Natal-RN: livro nº 498, às fls. 085 à 087, em data de 25.09.2015, devidamente registrada no livro nº 2, de "Registro Geral", sob o nº R-1-40.769, o aptº 1.003 do "Residencial Nova Amsterdã", desta capital, e, assim: construção do tipo "D", com área total de 93,6595m² (55,99m² privativa + 26,8695m² comum + 10,80m² garagem), composto de sala de estar, varanda, cozinha, hall/serviço, quarto e wc serviço; quarto com wc, abrangendo a fração ideal de 1,7239% equivalente a 17,2050m² do terreno com 998,49m²/Carta de Aforamento nº 10.131, com direito ao uso de uma vaga determinada na garagem do empreendimento que abrange os subsolos II, I e pavimento térreo-lazer, objeto do Registro de Incorporação lançado sob o R.2 em data de 24.11.2009, **FOI TRANSFERIDO** para Lúcia Burlamaqui de Almeida Guerra - inscrita no CPF/MF sob o nº 019.774.074-04.-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal/RN, em 19 de outubro de 2015.-


Manoel Fagundes Pereira
substituto-

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 090.508.094-72
FONE: 3211-8648



Matrícula nº 32.945

Pag 12

AV-57-32.945 = Prenotação nº 93.766 de 19 de outubro de 2015, e procedimento averbatório de 19 de outubro de 2015. Consoante título público oriundo do Cartório Único de Lagoa de Velhos da Comarca de São Tomé, deste Estado do Rio Grande do Norte à cargo do Sr. Francisco João da Silva, no Livro nº 007, às Fls. 043/045, em data de 23 de setembro de 2015, devidamente registrada no livro nº 2, de "Registro Geral", sob o nº R-1-40.798, o aptº 1.402 do "**Residencial Nova Amsterdã**", desta capital, e, assim: construção do tipo "F", com área total de 95,8495m² (58,18m² privativa + 26,8695m² comum), composto de sala de estar, cozinha, hall/serviço, quarto e bwc serviço, quarto com wc, abrangendo a fração ideal de 1,7643% equivalente a 17,6070m² do terreno com 998,49/Carta de Aforamento nº 10.131, com direito ao uso de uma vaga determinada na garagem do Empreendimento que abrange os subsolos II, I e pavimento térreo lazer, objeto do Registro de Incorporação lançado sob o R.2 em data de 24.11.2009, **FOI TRANSFERIDO** para **MARCELA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI** - inscrita no CPF/MF sob o nº 011.565.144-60.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 28 de outubro de 2015.-

[Assinatura]
Oficial da 1ª CRI

AV-58-32.945 = Prenotação nº 94.167, em data de 30-novembro-2015 (procedimento averbatório: indisponibilidade) = Nos termos do Ofício nº 439/2015-GUAV01, datado de Guarapari/ES, 16 de novembro de 2015 (recebido no dia 27.novembro.2015), assinado digitalmente pelo Exmº Sr. Dr. Alvino Marchiori Junior - Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES,- Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 0019300-06.2008.5.17.0151,- Assunto: indisponibilidade de bens, observando-se: Reclamante: Ronaldo Leon Pereira Soares e, Reclamado: M.J.D. Prestadora de Serviços, Montagens e Instalações e Ltda.,** procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária a averbação da **INDISPONIBILIDADE** sob as unidades nºs 1102f e 1103f, integrante do empreendimento objeto da presente matrícula. **Nota:** Vê referido Ofício devidamente arquivado nesta serventia na competente e necessária Pasta nº 339 - Registro Geral - Livro nº 2 - Letra "M".-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 30 de novembro de 2015.

[Assinatura]
Oficial da 1ª CRI.

AV-59-32.945 = Prenotação sob o nº **100.749**, datada de **26.06.2017** - Procedimento Averbatório - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda oriunda do Cartório Único de Lagoa de Velhos da Comarca de São Tomé, deste Estado do Rio Grande do Norte a cargo do Sr. Francisco João da Silva, no Livro nº **018**, às Fls. **067 a 070**, em data de **22 de Fevereiro** do corrente ano (**2.017**), o imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO** sob o nº **1401** - Tipo "**C**", localizado no **14º Pavimento Tipo**, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**", situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, **FOI TRANSFERIDO** para: **CLAUDIO HENRIQUE CUNHA MOURA** - CPF/MF sob o nº **508.944.474-91**, conforme **R-1-42.689**, referente à Matrícula nº **42.689**, na data infra.--

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 26 de Junho de 2.017.-

[Assinatura]
Oficial da 1ª CRI

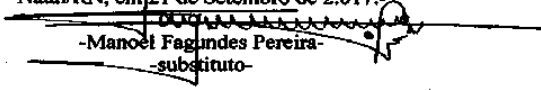
AV-60-32.945 = Prenotação sob o nº **101.754**, datada de **12.09.2017** - Procedimento Averbatório - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda oriunda do Cartório Único de São Bento do Trairi da Comarca de Santa Cruz, deste Estado do Rio Grande do Norte a cargo do Bel. Sérgio Procópio de Moura, no Livro nº **04**, às Fls. **35 a 38**, em data de **05 de Setembro** do corrente ano (**2.017**), o imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO** sob o nº **1204** - Tipo "**A**", localizado no **12º Pavimento Tipo**,



integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão**, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, **FOI TRANSFERIDO** para: **MARLENE DANTAS DE CARVALHO** - CPF/MF sob o nº 156.074.884-20, conforme **R-1-42.909**, referente à Matrícula nº **42.909**, na data infra.--

O referido é verdade e dou fé.-

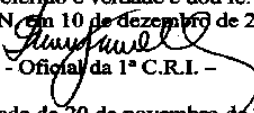
Natal/RN, em 21 de Setembro de 2.017.-


-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

AV-61-32.945 = Prenotação nº 107.800, datada de 20 de novembro de 2018 – Nos termos do Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH – Vigência: 09/03/2018, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, e, observando-se em especial a **CLÁUSULA QUARTA**; **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL DA PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, objeto do R-3-32.945 de 16/12/2011, única e exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 302 – Tipo “**D**”, localizado no 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão**, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste. - **Nota**:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 450 - Registro Geral, Livro nº 02, Letra “**E**”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003356686 - Valor R\$ 260,73; e, FRMP guia nº 0000001533663-Valor R\$ 16,65 – em data de 29/11/2018.

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 10 de dezembro de 2018. -


- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-62-32.945 = Prenotação nº 107.800, datada de 20 de novembro de 2018 – **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Ainda nos termos do mesmo Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH – Vigência: 09/03/2018, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, supra mencionado; **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **abertura da matrícula** do apartamento correspondente, verificado no título aquisitivo objeto desta matrícula, em decorrência de “**Substituição De Garantia Hipotecária**”, observando-se: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 1302 – Tipo “**F**”, localizado no 13º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão**, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, tudo conforme matrícula nº 45.354, Livro nº 2 – Registro Geral, na data infra.- **Nota**:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 450 - Registro Geral, Livro nº 02, Letra “**E**”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003356686 - Valor R\$ 260,73; e, FRMP guia nº 0000001533663-Valor R\$ 16,65 – em data de 29/11/2018. ==

- O referido é verdade e dou fé. -

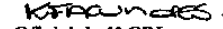
- Natal/RN, em 10 de dezembro de 2018. -


- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-63-32.945 = Prenotação nº 109.768, datada de 17 de abril de 2019 – Nos termos do Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, e, observando-se em especial a **CLÁUSULA QUARTA**; **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL DA PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, objeto do R-3-32.945 de 16/12/2011, única e exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 101 – Tipo “**A**”, localizado no 1º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão**, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste. - **Nota**:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 467 - Registro Geral - Livro 2, Letra “**E**”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019.

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -


- Oficial da 1ª CRI -



Matrícula nº 32.945

Pág. 13

AV-64-32.945 = Prenotação nº 109.768, datada de 17 de abril de 2019 – Nos termos do Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, e, **observando-se** em especial a **CLÁUSULA QUARTA: procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL DA PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, objeto do R-3-32.945 de 16/12/2011, única e exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº **104** – Tipo “A”, localizado no 1º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste. - **Nota:**- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **467** - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -

KFFALUNDES
- Oficial da 1ª CRI -

AV-65-32.945 = Prenotação nº 109.768, datada de 17 de abril de 2019 – Nos termos do Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, e, **observando-se** em especial a **CLÁUSULA QUARTA: procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL DA PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, objeto do R-3-32.945 de 16/12/2011, única e exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº **201** – Tipo “A”, localizado no 2º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste. - **Nota:**- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **467** - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -

KFFALUNDES
- Oficial da 1ª CRI -

AV-66-32.945 = Prenotação nº 109.768, datada de 17 de abril de 2019 – Nos termos do Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, e, **observando-se** em especial a **CLÁUSULA QUARTA: procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **CANCELAMENTO PARCIAL DA PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, objeto do R-3-32.945 de 16/12/2011, única e exclusivamente com relação ao imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº **303** – Tipo “D”, localizado no 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**”, situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste. - **Nota:**- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **467** - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019.

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -

KFFALUNDES
- Oficial da 1ª CRI -

AV-67-32.945 = Prenotação nº 109.768, datada de 17 de abril de 2019 – **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Ainda nos termos do mesmo Aditivo de Contrato **Para Substituição De Garantia Hipotecária** De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, supra mencionado; **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **abertura da matrícula** do apartamento correspondente, verificado no título aquisitivo objeto desta matrícula, em decorrência de “**Substituição De Garantia Hipotecária**”, **observando-se: UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº **1203** – Tipo “F”, localizado no 12º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA**”

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DANARA COELHO FAGUNDES
MARIANA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERLENE DA CRUZ LUIZ DA COSTA
EMPREGADA AUTORIZADA



AMSTERDÃ, situado à Rua Felipe Camarão, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, tudo conforme matrícula nº 45.614, Livro nº 2 – Registro Geral, na data infra.- Nota:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 467 - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019. ==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -
KFFAUNDÉS
- Oficial da 1ª CRI –

AV-68-32.945 = Prenotação nº 107.800, datada de 20 de novembro de 2018 – **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Ainda nos termos do mesmo Aditivo de Contrato Para Substituição De Garantia Hipotecária De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH – Vigência: 09/03/2018, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, supra mencionado; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a abertura da matrícula do apartamento correspondente, verificado no título aquisitivo objeto desta matrícula, em decorrência de “Substituição De Garantia Hipotecária”, observando-se: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 1303 – Tipo “E”, localizado no 13º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**”, situado à Rua Felipe Camarão, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, tudo conforme matrícula nº 45.615, Livro nº 2 – Registro Geral, na data infra.- Nota:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 467 - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019. ==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -
KFFAUNDÉS
- Oficial da 1ª CRI –

AV-69-32.945 = Prenotação nº 107.800, datada de 20 de novembro de 2018 – **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Ainda nos termos do mesmo Aditivo de Contrato Para Substituição De Garantia Hipotecária De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH – Vigência: 09/03/2018, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, supra mencionado; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a abertura da matrícula do apartamento correspondente, verificado no título aquisitivo objeto desta matrícula, em decorrência de “Substituição De Garantia Hipotecária”, observando-se: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 1501 – Tipo “G”, localizado no 15º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**”, situado à Rua Felipe Camarão, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, tudo conforme matrícula nº 45.616, Livro nº 2 – Registro Geral, na data infra.- Nota:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 467 - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019. ==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -
KFFAUNDÉS
- Oficial da 1ª CRI –

AV-70-32.945 = Prenotação nº 107.800, datada de 20 de novembro de 2018 – **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - Ainda nos termos do mesmo Aditivo de Contrato Para Substituição De Garantia Hipotecária De Contrato Com Recursos do SBPE Firmado no SFH – Vigência: 09/03/2018, com caráter de escritura pública na forma da legislação ali citada, supra mencionado; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a abertura da matrícula do apartamento correspondente, verificado no título aquisitivo objeto desta matrícula, em decorrência de “Substituição De Garantia Hipotecária”, observando-se: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL** sob o nº 1502 – Tipo “G”, localizado no 15º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento – tipo de uso: residencial multifamiliar denominado “**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**”, situado à Rua Felipe Camarão, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, tudo conforme matrícula nº 45.617, Livro nº 2 – Registro Geral, na data infra.- Nota:- Vê referido “Aditivo”, devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 467 - Registro Geral – Livro 2, Letra “E”; e, foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000003465020 - Valor R\$ 192,72 + FDJ – guia nº 7000003465015 - Valor R\$ 871,44; e, FRMP guia nº 0000001606351-Valor R\$ 69,00 – em data de 12/04/2019. ==

- O referido é verdade e dou fé. -
- Natal/RN, em 17 de abril de 2019. -
KFFAUNDÉS
- Oficial da 1ª CRI –



COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
MANTENEDOR
MARIANA COELHO FERNANDES SANTOS
ELABORADOR
GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Matrícula: 32.945

Pág. 14

AV-71-32.945 = **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - **Prenotado** sob o nº **109.826**, em data de 23/04/2019 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, digitada e impressa nesta serventia (Natal - 3º OFÍCIO), desta cidade de Natal - RN, a cargo da Titular, Dr. Liane Coêlho Fagundes Tavares, no Livro nº 1218, às Fls. 003 e 004v, em data de 05 de abril de 2019, Protocolo 40288,UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL sob o nº 302 - Tipo "D", localizado no 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar denominado "RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ", situado à Rua Felipe Camarão, nº 313, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, FOI TRANSFERIDO para: MARCOS PAULO MENDONÇA LIMA - CPF/MF nº 048.618.864-73, conforme R-1-45626, referente à Matrícula nº 45626, na data infra.

O referido é verdade e dou fé.

Natal - RN, em 23/04/2019.

- Manoel Fagundes Pereira -
Substituto -

R-72-32.945 = **Prenotado: nº 109.867 - de 25.04.2019** - procedimento de registro = Nos termos da CERTIDÃO, datada de Natal/RN, 19 de junho de 2018, assinado digitalmente pelo Sr. Cipriano Genesio de Moura Junior - Oficial de Justiça do 7º Juizado Especial Cível desta Comarca de Natal - Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, extraída do Processo nº 0808161-35.2015.8.20.5004, observando-se as partes: Autor: **Otávio José da Fonseca Junior** e Réu: **ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o REGISTRO DA PENHORA, exclusivamente sobre o imóvel: APTº. Nº 902 - 9º Pavimento, Tipo D, do empreendimento objeto desta matrícula, inicialmente, descrito e caracterizado.- **Nota:-** Vê referida CERTIDÃO + AUTO DE PENHORA/ARRESTO/REMOÇÃO E DEPÓSITO, devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 468 - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E".-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal/RN, 25 de Abril de 2019.-

- Manoel Fagundes Pereira -
Substituto -

AV-73-32.945 = **Prenotação nº 116.117** - em data de 30/04/2021 - procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal - Rio Grande do Norte: 1º de **março** do corrente ano (2021), que me foi dirigido pela empresa **ENGEMONT- ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL, COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.010/0001-30 e Inscrição Estadual nº 20.215.368-1, instruído através do ADITIVO Nº 03, datado de Natal - Rio Grande do Norte: 20 de dezembro do ano de 2011, devidamente registrado e arquivado na JUCERN, em 03.01.2012, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, sob o nº AV-73, a AVERBAÇÃO do novo endereço da peticionária, que é: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2951, Bloco 04, Loja 12 - sobreloja (CCAB SUL), no bairro de Capim Macio, nesta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte - CEP: 59.080-400. **Notas:** a)- FDJ - pago através da guia nº 7000004039826 - no valor de R\$ 29,95 + FRMP - pago através da guia nº 0000002008829 - no valor de R\$ 3,75; b)- Vê mencionado requerimento + Aditivo nº 03, ambos arquivados nesta serventia, na pasta nº 554 - Registro Geral - Livro nº 2, letra "E". =

O referido é verdade e dou fé.

Natal - RN, em 04/05/2021.

- Manoel Fagundes Pereira -
Substituto -

AV-74-32.945 = **TRANSFERÊNCIA PARCIAL** - **Prenotação nº 116.117** - em data de 30/04/2021 - procedimento averbatório = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda cumulada com Cessão de Direitos Aquisitivos, oriunda do Cartório Único da Cidade de Fernando Pedroza - Comarca de Angicos, deste Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no Livro nº 019, às Fls. 162 à 165, em data de 1º de **março** do corrente ano (2021), o imóvel: UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL sob o nº 702 (setecentos e dois), localizado no 7º pavimento, tipo "D", integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ".

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA-05520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



situado à Rua Domingos Sávio, nº 313 (trezentos e treze), no bairro da Ribeira, zona Leste, desta capital, FOI TRANSFERIDO para: **IRIS BRIGITTE BOSSHARD STAUBLI** - CPF/MF nº 007.505.404-53, e s/m, **CHRISTOPH BOSSHARD** - CPF/MF nº 007.505.374-85, conforme **R-1-50.521**, referente à Matrícula nº **50.521**, na data infra.

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 04/05/2021.


Manoel Fagundes Pereira
=Substituto=

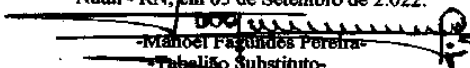
AV-75-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Prenotado sob o nº **120.496** - em data de 03/05/2022 - procedimento averbatório - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, oriunda do Cartório Único da Cidade de Fernando Pedroza - Comarca de Angicos, deste Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, Livro nº **023**, folhas **158/160v**, em data de **26** de **abril** do corrente ano (**2022**), o imóvel: **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL**, sob o nº **904** (novecentos e quatro), localizado no 9º pavimento - tipo "C", integrante do empreendimento - tipo de uso: Residencial Multifamiliar, denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**", situado na Rua Felipe Camarão, nº 313, no bairro da Ribeira, zona Leste, desta capital, FOI TRANSFERIDO para: **ALFREDO JOSÉ PEREIRA E SILVA** - CPF/MF nº 055.819.822-87, e s/m, **EDINA MARIA CALDEIRA E SILVA** - CPF/MF nº 096.862.312-34, conforme **R-1-53.215**, referente à Matrícula nº **53.215**, na data infra. = Nota:- **FRMP** - pago através da guia nº 0000002257126, no valor de R\$ 3,75. =

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 13/05/2022.


Oficial da 1ª CRI -

AV-76-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Prenotação sob o nº **121.901**, em data de **09.09.2022** - Procedimento Averbatório - Nos termos da **CARTA DE ARREMATACÃO** datada de Natal - Rio Grande do Norte: 23 de Agosto do ano de 2018, assinada pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, desta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, extraída do PJE sob o nº **0001404-36.2015.5.21.0007**, o imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO** sob o nº **1102** - Tipo "E", localizado no **11º** Pavimento Tipo, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**", situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, desta Cidade de Natal-RN, FOI ARREMATADO por: **SERVIMÓVEL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** - CNPJ/MF sob o nº 09.493.391/0001-06, conforme **R-1-54.129**, referente à Matrícula nº **54.129**, na data infra. Nota:- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "RN202200949610036490YCD", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2.022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 05 de Setembro de 2.022.


Manoel Fagundes Pereira
=Tabelião Substituto=

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 090.508.094-72
Fone: 3211-8548

AV-77-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Prenotação sob o nº **122.325**, em data de **01.09.2022** - Procedimento Averbatório - Nos termos da **CARTA DE ARREMATACÃO** datada de Natal - Rio Grande do Norte: 23 de Agosto do ano de 2018, assinada pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, desta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, extraída do PJE sob o nº **0001404-36.2015.5.21.0007**, o imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO** sob o nº **1103** - Tipo "E", localizado no **11º** Pavimento Tipo, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ**", situado à **Rua Felipe Camarão, nº 313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, desta Cidade de Natal-RN, FOI ARREMATADO por: **SERVIMÓVEL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** - CNPJ/MF sob o nº 09.493.391/0001-06, conforme **R-1-54.130**, referente à Matrícula nº **54.130**, na data infra. Nota:- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "RN202200949610056158HTH", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2.022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 05 de Setembro de 2.022.


Manoel Fagundes Pereira
=Tabelião Substituto=

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 090.508.094-72
Fone: 3211-8548



Matrícula nº 32.945

Pag. 15

AV-78-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Prenotado sob o nº **123.449**, datada de **10.11.2022** - Procedimento Averbatório - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda oriunda do Cartório da Cidade de Sossego, Comarca de Cuité - Estado da Paraíba, no Livro nº **005**, às Fls. **180** a **181v**, em data de **31** de **Outubro** do corrente ano (**2022**), o imóvel constituído por: **UM (01) APARTAMENTO** sob o nº **901** - Tipo "**A**", localizado no **9º** Pavimento Tipo, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar denominado "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**", situado à **Rua Felipe Camarão**, nº **313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, **FOI TRANSFERIDO** para: **RUI SANTOS DA SILVA JÚNIOR**- CPF/MF sob o nº 466.629.284-53, conforme **R-1**, referente à Matrícula nº , na data infra. **Nota**:- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202200949610067910TCR**", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte.--

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 24 de Novembro de 2.022.-

[Assinatura]
- Oficial da 1ª CRI -

AV-79-32.945 = TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Prenotado sob o nº **125.815**, em data de 03/04/2023 = Nos termos da Escritura Pública Eletrônica de Compra e Venda de Imóvel, digitada e impressa nesta serventia (Natal - 3º OFICIO), desta cidade de Natal - RN, a cargo da Titular, Drª. Liane Coelho Fagundes Tavares, no Livro nº 1229, às Fls. 185/186v, em data de 23 de março de 2023, **UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL**, sob nº **201** - Tipo "**A**", localizado no **2º** Pavimento Tipo, integrante do empreendimento - tipo de uso: residencial multifamiliar "**RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ**", situado à **Rua Felipe Camarão**, nº **313**, fundos com a Rua Domingos Sávio, no bairro da Ribeira, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, **FOI TRANSFERIDO** para: **VINICIUS RODRIGUES ARNDT**, inscrito no CPF/MF sob nº 044.662.376-89, conforme **R-1-57921**, referente à Matrícula nº 57921, na data infra. Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN 202300949610017914NOA, cumprindo-se assim ao art. 6º da Portaria Conjunta nº 10, estabelecida em 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para todos os fins e efeitos de direito ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 11/04/2023

[Assinatura]
- Oficial da 1ª CRI -

AV-80-32.945 = Prenotação nº 127.591, em data de 19/07/2023 - procedimento averbatório de Ofício = Com respaldo no permissivo do art. 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015, de 31/12/1973, em vigor a partir do dia 01/01/1976, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária **AVERBAÇÃO**, para fazer constar uma justificativa e esclarecimentos omitidos no passado, ou seja: através das AV-76 e AV-77, de 05/09/2023, a **INDISPONIBILIDADE** constituída sobre as unidades nºs **1.102f** e **1.103f**, foram **CANCELADAS**, para, desta feita, possibilitar o ingresso da Carta de Arrematação datada de Natal - Rio Grande do Norte: 23 de agosto do ano de 2018, imóveis que obtiveram as matrículas nºs 54.129 e 54.130, em data de 05/09/2022. **Notas**: a) Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202310949610038018RMY**", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte; e, b) Sem Custas: Respaldo Legal: art. 1º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 9.278, de 30/12/2009.--

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 21/07/2023.

[Assinatura]
- Oficiala do Registro -

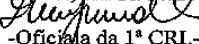


CNM Nº. 094961.2.0032945-39

AV-81-32.945 = Prenotação nº 135.025 – de 04/10/2024 – procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 21 de julho de 2022, extraído dos autos do processo nº 0804263-27.2016.4.05.8400 – 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em que figuram como partes: **Exequente** – Caixa Econômica Federal; e como **Executados** – ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME E OUTROS; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-81**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída **exclusivamente** sobre os direitos da hipotecante no apartamento de nº **403**, localizado no 4º pavimento tipo D, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”, objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se hipotecado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-3-32.945 e R-41-32.945. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **760** – Registro Geral – letra “**E**”; b)- Foi recolhida a seguinte taxa: FRMP: Guia nº 0000002770428 – valor: R\$ 4,68; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202400949610034116FBU**”. =

O referido é verdade e dou fé.

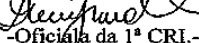
Natal/RN, em 11/10/2024.


-Oficial da 1ª CRI.-

AV-82-32.945 = Prenotação nº 135.025 – de 04/10/2024 – procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 18 de julho de 2022, extraído dos autos do processo nº 0804263-27.2016.4.05.8400 – 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em que figuram como partes: **Exequente** – Caixa Econômica Federal; e como **Executados** – ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME E OUTROS; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-82**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída **exclusivamente** sobre os direitos da hipotecante no apartamento de nº **602**, localizado no 6º pavimento tipo D, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”, objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se hipotecado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-3-32.945 e R-41-32.945. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **760** – Registro Geral – letra “**E**”; b)- Foi recolhida a seguinte taxa: FRMP: Guia nº 0000002770428 – valor: R\$ 4,68; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202400949610034117YRE**”. =

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 11/10/2024.


-Oficial da 1ª CRI.-

AV-83-32.945 = Prenotação nº 135.025 – de 04/10/2024 – procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 18 de julho de 2022, extraído dos autos do processo nº 0804263-27.2016.4.05.8400 – 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em que figuram como partes: **Exequente** – Caixa Econômica Federal; e como **Executados** – ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME E OUTROS; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-83**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída **exclusivamente** sobre os direitos da hipotecante no apartamento de nº **604**, localizado no 6º pavimento tipo C, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÃ”, objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se hipotecado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-3-32.945 e R-41-32.945. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **760** – Registro Geral – letra “**E**”; b)- Foi recolhida a seguinte taxa: FRMP: Guia nº 0000002770428 – valor: R\$ 4,68; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202400949610034118DOU**”. =

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 11/10/2024.


-Oficial da 1ª CRI.-

AV-84-32.945 = Prenotação nº 135.025 – de 04/10/2024 – procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 19 de julho de 2022, extraído dos autos do processo nº 0804263-27.2016.4.05.8400 – 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em que figuram como partes: **Exequente** – Caixa Econômica Federal; e como **Executados** – ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME E OUTROS; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-84**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída **exclusivamente** sobre os direitos da hipotecante no apartamento de nº **902**, localizado no 9º pavimento tipo D, integrante do

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA.05520599432. em: 15/10/2024 15:09:56



<p>COMARCA DE NATAL-RN</p> <p>REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <p>Registro Geral - Livro nº 02</p> <p>LILIANE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIALA</p> <p>MANOEL FAGUNDES PEREIRA MANTENEDOR DO REGISTRO</p> <p>KARINA COELHO PEREIRA KATIA FAGUNDES TAVARES SUBSTITUTOS</p>	<p>Matrícula nº 32.945 CNM Nº. 094961.2.0032945-39 Pág. 16</p> <p>empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ”, objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se hipotecado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-3-32.945 e R-41-32.945. Notas: a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 760 – Registro Geral – letra “E”; b)- Foi recolhida a seguinte taxa: FRMP: Guia nº 0000002770428 – valor: R\$ 4,68; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202400949610034119ERQ”. ==</p> <p>O referido é verdade e dou fé. Natal/RN, em 11/10/2024. <i>[Assinatura]</i> -Oficiala da 1ª CRI.-</p> <p>AV-85-32.945 = Prenotação nº 135.025 – de 04/10/2024 – procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 15 de julho de 2022, extraído dos autos do processo nº 0804263-27,2016.4.05.8400 – 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em que figuram como partes: Exequente – Caixa Econômica Federal; e como Executados – ENGEMONT - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME E OUTROS; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº AV-85, a devida e necessária AVERBAÇÃO DA PENHORA, constituída exclusivamente sobre os direitos da hipotecante no apartamento de nº 1002, localizado no 10º pavimento tipo D, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado “RESIDENCIAL NOVA AMSTERDÁ”, objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se hipotecado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-3-32.945 e R-41-32.945. Notas: a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 760 – Registro Geral – letra “E”; b)- Foi recolhida a seguinte taxa: FRMP: Guia nº 0000002770428 – valor: R\$ 4,68; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202400949610057431NEY”. ==</p> <p>O referido é verdade e dou fé. Natal/RN, em 11/10/2024. <i>[Assinatura]</i> -Oficiala da 1ª CRI.-</p>
---	--

Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA:05520599432, em: 15/10/2024 15:09:56



3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 032945, tendo sua situação com referência a alienação, constrações de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 15/10/2024.

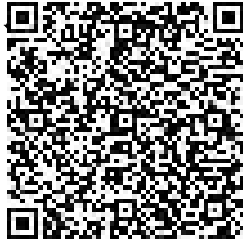
Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00

Total R\$ 0,00
Protocolo **74420**

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Isento

RN202410949610052921QTW

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

